



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.528 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.065, de 13 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 1114/2015, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

DECRETA

Art.1º. – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o período de 11/09/2015 a 11/09/2017, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Rosangela Favotto;

Suplente: Maria Eliane Faccio Valezin;

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Grazziele Martins Paro;

Suplente: Evans Fritsch;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Municipais: **III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas**

Titular: Karina Peregrino; (reconduzida)
Suplente: Patricia Giamarino;

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: André Henrique Lino; (reconduzido)
Suplente: Ana Regina Bernardini Braz;

V - 02 Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: Oswaldo Jesus de Moraes Junior;
Heidi Santana de Oliveira; (reconduzida)
Suplentes: Silvana Fernandes dos Santos Pereira;
Daiane Cristina Benevenuto Pereira;

Básica Pública: **VI - 02 Representantes dos Estudantes da Educação**

Titulares: Marluce Pereira Virgulino; (reconduzida)
Ivanilda Alves de Macedo;
Suplentes: Marilde Aparecida Serotino; (reconduzida)
Carlito Farias Teixeira;

Educação: **VII - Representante do Conselho Municipal de**

Titular: Eliete Rodrigues; (reconduzida)
Suplente: Carina Aparecida dos Santos Pereira;
(reconduzida)

VIII - Representante do Poder Executivo:

Titular: Yuri Maria Sato dos Santos;
Suplente: Maria das Graças Coutinho Tomazetto;

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Lourdes Félix Pereira; (reconduzida)
Suplente: Solange Bonito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

X - Representante da Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba:

Titular: Wainer Quitzau;

Suplente: Edevaldo Pereira de Souza;

XI - Representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais Municipalizadas, indicados pela APEOESP:

Titular: Jaqueline Camargo Bueno Francisco; (reconduzida)

Suplente: Maely Pereira da Silva.

Art. 2º. – O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o Conselheiro designado no inciso I, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho do FUNDEB, não é remunerado, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de agosto de 2015.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO